



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº10/2023-GAB	1

DECRETO Nº10/2023-GAB

PALMEIRÂNDIA, 29 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA AFETADAS POR ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0, CONFORME PORTARIA MDR N. 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O SENHOR EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR - Prefeito Municipal de Palmeirândia Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

I – CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas neste período, com altíssima precipitação pluviométrica, que está ocasionando o aumento do nível dos **Rio Barro, Rio do Meio, Igarapé Açú, Rio Canarana, São Manuel, Rio Pericumã** atingindo níveis acima dos registrados nos anos anteriores e aumentando o número de famílias atingidas de forma direta deixando-as em situação de isolamento, em situações de vulnerabilidade social, causando prejuízos a dezenas de famílias, impossibilitando se deslocamento para sede e outras regiões do município, inclusive em situações de risco eminente através de doenças, e etc., que teve início no dia 26 de abril de 2023 as 4h da manhã e com maiores intensidade nas parte da tarde por volta das 14:20, aonde até a presente data não temos previsão de voltar ao seu

nível de normalidade tanto na sede como na Zona Rural no território do Município de Palmeirândia;

II- CONSIDERANDO que em decorrência das fortes chuvas, o aumento do nível dos rios, lagos e igarapés, com diversos pontos de alagamentos, foram afetadas diretamente e indiretamente as comunidades da zona rural, ocasionando danos materiais nas estradas, pontes, tubulações. Prejudicando, portanto, o acesso dos profissionais de saúde (programa PSF, ambulância), educação (Transporte escolar), segurança (viaturas) comércios (escoação da produção, abastecimento e prejuízo nas lavouras e psicultura.

III- CONSIDERANDO – Consequências: rompimentos de barragens e obras de artes, edificações, estradas vicinais em geral.

IV- CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos – COBRADE - 1.2.3.0.0, Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 609296f12211d5f7d51088c36775fa81e42c54a5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023, 201 DE
INDEPENDÊNCIA, 134 DA REPÚBLICA, 61 DA FUNDAÇÃO
DE PALMEIRÂNDIA – MA.**

Edilson Campos Gomes de Castro Júnior

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Palmeirândia, em 29 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 609296f12211d5f7d51088c36775fa81e42c54a5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

